
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 695, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação da “Sala Lilás” de atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência no município de Campo Redondo – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído a sala LILÁS de atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência no município de Campo Redondo.

Art. 2º Oferece um espaço seguro, privativo e humanizado para o acolhimento de mulheres vítimas de violência, garantindo atendimento especializado e a preservação de sua dignidade.

Art. 3º A “Sala Lilás”, será um ambiente reservado para que as vítimas aguardam atendimento de perícia clínica, psíquica e serviço psicossocial, com uma equipe multidisciplinar capacitada para prestar um atendimento qualificado e humanizado, além de realizar o encaminhamento adequado das mulheres para serviços de assistência jurídica, social e psicológica.

Art. 4º Terá a função de qualificar a coleta de provas para materialidade dos crimes de violência contra a mulher, contribuindo assim para a responsabilização do agressor.

Art. 5º Promoção de treinamentos contínuos para os profissionais que atuarão no atendimento às vítimas, além do estabelecimento de parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para ampliar a rede de apoio e proteção às mulheres.

Art. 6º Este projeto de lei está alinhado à Lei Federal nº 14.847/2024, que determina que mulheres vítimas de violência sejam atendidas em ambientes privativos e individualizados no Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando-lhes um acolhimento digno.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 17 de abril de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:107641EB

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>